

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 278/92 (Reautuado em 14-05-93)  
INTERESSADA : MariIda Gomes Pena de Lima  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Geografia (Geo-História)" na FFCL de Penápolis  
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo  
PARECER CEE Nº 499/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-06-93  
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

**1. HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Marilda Gomes Pena de Lima para lecionar, a partir de 29-04-93, a disciplina "Geografia (Geo-História)", no Curso de Licenciatura Plena em História.

**2. APRECIÇÃO**

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

**3. CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de MariIda Gomes Pena de Lima para lecionar "Geografia (Geo-História)", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

**a) Cons. Arthur Roquete de Macedo**  
**Relator**

PROCESSO CEE Nº 278/92

PARECER CEE Nº 499/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, António Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida***  
***Presidente da CETG***